



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 15618/26
AUTORA:	DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS - PT		

INDICA ao Poder Executivo Estadual, extensivo à Casa Civil e ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, a necessidade de prestação de esclarecimentos acerca da adaptação e implementação, no âmbito estadual, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, e da Portaria SENATRAN nº 927, de 12 de dezembro de 2025, bem como a adoção das providências necessárias, caso ainda não implementadas.

A Parlamentar que ao presente subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, indica ao Poder Executivo Estadual, extensivo à Casa Civil e ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, que sejam prestados esclarecimentos objetivos e atualizados sobre:

(i) se o Estado de Rondônia, por meio do DETRAN/RO, já procedeu à adaptação e à efetiva implementação da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, especialmente no que se refere à autorização para a realização da prova prática de direção veicular para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com veículos dotados de câmbio automático;

(ii) se já foram adotadas as providências necessárias para o cumprimento da Portaria SENATRAN nº 927, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o teto do preço público devido pelos serviços de avaliação de aptidão física e mental e de avaliação psicológica, estabelecendo que o somatório dos valores não poderá exceder R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

Bem como que, caso as referidas medidas ainda não estejam plenamente implementadas, sejam adotadas, com a devida urgência, todas as providências administrativas necessárias à sua imediata aplicação no âmbito do Estado de Rondônia.

Gabinete da Deputada Cláudia de Jesus, 29 de janeiro de 2026.

CLÁUDIA DE JESUS
DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

A presente Indicação visa obter esclarecimentos quanto à adaptação, no âmbito do Estado de Rondônia, de normativos federais recentemente editados que impactam diretamente o processo de habilitação de condutores e os custos suportados pelos cidadãos, notadamente a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e a Portaria SENATRAN nº 927/2025.

A autorização para a realização da prova prática de direção com veículos de câmbio automático representa avanço relevante em termos de acessibilidade, inclusão e adequação à realidade da frota nacional, enquanto a fixação de teto para os valores cobrados nos exames médicos e psicológicos busca coibir abusos e assegurar modicidade tarifária no acesso à CNH.

Nesse contexto, torna-se imprescindível que o Poder Executivo Estadual e o DETRAN/RO esclareçam se tais normativas já foram efetivamente implementadas no Estado e, em caso negativo, adotem as providências necessárias para sua imediata aplicação, garantindo segurança jurídica, transparência administrativa e respeito aos direitos dos cidadãos rondonienses.

Gabinete da Deputada Cláudia de Jesus, 29 de janeiro de 2026.

CLÁUDIA DE JESUS
DEPUTADA ESTADUAL



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Jesus, Deputado(a) Estadual**, em 30/01/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0664933** e o código CRC **CBBDC174**.

Referência: Processo nº 100.451.000001/2026-38

SEI nº 0664933

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br